



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO II

#### DECRETO N. 1.212/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores municipais é a prevista no art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos.

CONSIDERANDO o forte calor do verão, que torna penoso o serviço dos funcionários que atuam nas Ruas, os quais estão sujeitos a várias complicações decorridas do calor e do sol somados a atividade desenvolvida, tais como insolação e outras;

CONSIDERANDO o bem estar dos funcionários da Administração resolve:

DECRETA:

Art. 1º – Estabelecer horário de serviço integral de 6 (seis) horas para os funcionários que exercem as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e GARI lotados na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção.

Parágrafo único. O expediente integral que dispõe este artigo terá início às 06:00 hs e término às 12:00 hs, totalizando 6 (seis) horas diárias em período único e corrido, somando um total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º – Este decreto terá validade até o fim do verão, que se encerra em 20 de março de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal